



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 011/2023**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DE PRATINHA/MG, conforme quantidade e especificações do Anexo I**, deste Edital. O pregão será realizado pelo **Pregoeiro Fabrício Antônio de Araújo e membros da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 561 de 15 de março de 2023** e será regido pela Lei Municipal nº 930/2014, Decretos Municipais nº 04 de 01 de fevereiro de 2007 (Pregão), nº 429 de 20 de julho de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

### **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 14/03/2023 às 09h00min (nove horas).

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia: 14/03/2023 às 09h00min (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial da União/DOU, IOF, Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, site da prefeitura [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

- Os itens serão destinados para **participação exclusiva** de microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, em conformidade com o Art. 48, inciso I e III, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **1 DO OBJETO:**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

## **2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 4.194 de 23 de julho de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 5601 de 01 de fevereiro de 2023, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Pratinha, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Pratinha, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG;

4.7.5 A observância das vedações do item 4.7 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.8 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em

---

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

**CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG**

*www.pratinha.mg.gov.br*

fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Locais de entrega:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO	PRAZO MÁXIMO P/ ENTREGA
--------------	----------	---------	----------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

Educação-CEMEI	Rua Virgilato Machado, nº111- Bairro Maria do Rosário		
Educação-Escola	Praça da Matriz, nº240, Centro	Das 08:00 às 11:00	02 dias corridos (a partir da data da ACS)
Assistência Social	Avenida Francisco Machado Borges, nº 209 – Bairro Zacarias Pereira	Das 12:00 às 16:00	
Fundo Municipal de Saúde	A ser definido na ordem de serviços		

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

9.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **a) Ato Constitutivo:**

1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**

**c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;**

**e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;**

**f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação, econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão *supra*;

j) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de ME, EPP ou equiparada, para participação dos itens exclusivos para ME e EPP ou declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Equiparada, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º daquele artigo, conforme modelo do Anexo IV;

k) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

l) declaração expressa de que o licitante se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

m) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

o) Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

**9.2.1 AS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NOS ITENS K, L, M e N PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.**

**9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NO ART. 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019;**

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Pratinha/MG em vigor;

9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, vinculam a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

Contratada;

- d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- e) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- f) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- g) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11 DOS RECURSOS:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O(s) gerenciador(es) da ARP, gestor(es)/fiscal(is) das contratações dela decorrentes, será(ão) a(s) Área(s) Solicitante(s).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

15.2 Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

15.3 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal de Pratinha convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.4 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pratinha, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.6 A ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Pratinha a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.6.1 A critério da Prefeitura Municipal de Pratinha, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço/Compra, para disponibilizar o(s) item(ns) na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

15.7 O Departamento de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, junto à Área(s) Solicitante(s) as negociações ao ajustamento dos preços.

15.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Pratinha negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Pratinha.

15.10 Mediante a emissão da Nota de Empenho, estará caracterizada a contratação e o compromisso da execução/entrega do(da) Serviço/Compra do(s) item(ns) na forma e prazos previstos neste Edital.

15.11 O fornecedor, antes do recebimento da Nota de Empenho, poderá requerer à Prefeitura Municipal de Pratinha, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.11.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

15.12 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal de Pratinha procederá ao cancelamento da ARP relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.13 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura Municipal de Pratinha, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

15.13.1 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

15.13.2 O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

15.13.3 O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

15.13.4 Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.13.5 O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

15.13.6 Por razões de interesse público.

15.14 A Prefeitura Municipal de Pratinha deverá realizar o controle dos serviços/entregas executados(as), qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.15 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto à Prefeitura Municipal de Pratinha.

15.16 A Prefeitura Municipal de Pratinha poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.17 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Prefeitura Municipal de Pratinha, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.18 A Prefeitura Municipal de Pratinha não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.19 O acompanhamento e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pratinha não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Pratinha;

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.pratinha.mg.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no e-mail, [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas;

16.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

16.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

16.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

16.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

16.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

licitante;

16.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

16.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

16.19 Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

16.20 O Município de Pratinha poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pratinha/MG;

16.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V - Modelo de declaração de desimpedimento de participar da licitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Pratinha/MG, 15 de fevereiro de 2023.

John Wercollis de Moraes  
**Prefeito Municipal de Pratinha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 011/2023

#### 1. DO OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DE PRATINHA/MG.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Justifica-se aquisição dos gêneros alimentícios para atendimento ao Departamento de Educação para que possa proporcionar uma melhor alimentação aos alunos matriculados a rede pública de ensino municipal, contribuindo assim que o cardápio nutricional escolar seja aplicado de forma satisfatória, e ainda os demais departamentos requisitantes, possuem eventos, programas, assim como a semana da nutrição, programa saúde em casa e etc.

#### 3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

3.1 - A Coordenadoria de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pratinha não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Coordenadoria, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

3.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor. A Coordenadoria de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pratinha recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1 - Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

Sequencia	Código	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total	INTERVALO DE LANCES
1	20958	AÇAFRÃO PURO EM PÓ, SABOR E CHEIRO CARACTERITICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO	PC	45	R\$ 8,138	R\$ 366,210	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 50GR.					
2	15175	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E DO COMPLEXO B. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTEVISÍVEIS. EMBALAGEM DE 02 KG.	PC	20	R\$ 35,800	R\$ 716,000	R\$0,50
3	5069	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. PCT. 05 KG	UN	569	R\$ 18,363	R\$ 10.448,547	R\$0,50
4	7951	ADOÇANTE DIETÉTICO, LIQUIDO. EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. 100% NATURAL. SEM RESTRIÇÃO PARA DIABÉTICOS E GESTANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 200 ML	UN	19	R\$ 8,743	R\$ 166,117	R\$0,50
5	19021	ADOÇANTE USO CULINÁRIO, FORNO E FOGÃO, PACOTE	PC	24	R\$ 24,143	R\$ 579,432	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		DE 400 GR.					
6	6478	ÁGUA MINERAL (GALÃO)20 LITROS	UN	96	R\$ 13,250	R\$ 1.272,000	R\$0,50
7	7554	AMEIXA PRETA, SECA, SEM CAROÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG DE PESO LÍQUIDO, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS:	KG	12	R\$ 58,333	R\$ 699,996	R\$0,50
8	22710	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO: EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	58	R\$ 10,610	R\$ 615,380	R\$0,50
9	2295	AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM VENCIMENTO PARA 06 MESES. PCT DE 500GR.	PC	45	R\$ 4,943	R\$ 222,435	R\$0,50
10	13	ARROZ,AGULHINHA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS,MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 MM APÓS O POLIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM DE 5 KG; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	PC	853	R\$ 22,805	R\$ 19.452,665	R\$0,50
11	22711	AVEIA EM FLOCOS FINOS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	8	R\$ 5,183	R\$ 41,464	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

12	22712	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UN	32	R\$ 26,713	R\$ 854,816	R\$0,50
13	22725	AZEITONA VERDE: EM CONSERVA INTEIRA EM CAROÇO, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL.	VD	42	R\$ 17,003	R\$ 714,126	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

14	4449	BACON: DE BOA QUALIDADE, SALGADO, SECO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	140	R\$ 33,293	R\$ 4.661,020	R\$0,50
15	22777	BARRIGA SUINA (PANCETA). CONGELADA 01 KG	KG	40	R\$ 24,933	R\$ 997,320	R\$0,50
16	7492	BATATA PALHA FINA, SECA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DABATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	77	R\$ 21,943	R\$ 1.689,611	R\$0,50
17	22735	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: A BASE DE FARINHA DE	PC	24	R\$ 7,603	R\$ 182,472	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, LEITE INTEGRAL, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. PACOTE COM 400G. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENOATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
18	11121	BOLACHA MAISENA, CONTENDO NA PORÇÃO DE 7 UNIDADES: CALORIAS - 133 KCAL/GORDURA -3,8 GR/ CARBOIDRATOS - 22 GR/PROTEÍNA - 2,6 GR E SÓDIO 100 MG. EMBALAGEM DE 375GR	PC	282	R\$ 3,407	R\$ 960,774	R\$0,50
19	9133	BOLACHA SALGADA ÁGUA CONTENDO NA PORÇÃO DE 6 UNIDADES: CALORIAS - 136 KCAL/GORDURAS - 4,6 GR/ CARBOIDRATOS - 21 GR/ PROTEÍNA - 2,7 GR E SÓDIO 105 MG. EMBALAGEMDE 200 GR	PC	142	R\$ 3,120	R\$ 443,040	R\$0,50
20	20956	CAFE TORRADO E MOIDO, COM SELO DE QUALIDADE ABIC, ACONDICIONADOS EM PACOTE ALUMINIZADO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE A VACUO,CONSTITUIDO DE GRÃOSARABICAS 100%, ISENTO DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS; PRETO-	PC	1192	R\$ 20,375	R\$ 24.287,000	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		VERDES/FERMENTADOS,LIVE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA MOLE OU MELHOR. AROMA CARACTERISTICO, MARCANTE EINTENSO, SABOR CARACTERISTICO, EQUILIBRADO E LIMPO, COR MEDIO CLARO A QUASE MEDIO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, EMBALAGEM DE 500 GRS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISIVEIS.					
21	8231	CANELA EM CAVACOS	PC	15	R\$ 9,613	R\$ 144,195	R\$0,50
22	244	CANJIQUINHA AMARELA, TIPO L. EMBALAGEM 500 GR, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VISÍVEIS.	PC	30	R\$ 3,903	R\$ 117,090	R\$0,50
23	22732	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CORTE EM CUBOS: CARNE BOVINA MAGRA, CONGELADA, SEM OSSO, SEM CARTILAGENS, NERVOS, TENDÕES, SEBO, FIRME E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO). EMBALAGEM, A VÁCUO, EM POLIPROPILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 05 (CINCO) DIAS NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS	KG	100	R\$ 41,758	R\$ 4.175,800	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 1 KG A 1,5KG.					
24	22726	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CORTE EM ISCAS: CARNE BOVINA MAGRA, CONGELADA, SEM OSSO, SEM CARTILAGENS, NERVOS, TENDÕES, SEBO, FIRME E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO). EMBALAGEM, A VÁCUO, EM POLIPROPILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 05 (CINCO) DIAS NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	150	R\$ 48,300	R\$ 7.245,000	R\$0,50
25	22733	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA: DESOSSADA, CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUANO MÁXIMO DE 6%, SEM TEMPERO E SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS. COM NÚMERO DO	KG	100	R\$ 12,665	R\$ 1.266,500	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIP/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM FECHADA. SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM MÍNIMO DE 1 KG.					
26	22734	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA: CARNE INSPECIONADA E CONGELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU RESSECADAS, SEM TEMPERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL TRANSPARENTE DE 1 KG, COM ROTULAGEM, CONTENDO O CARIMBO DO SIF, LACRADO.	KG	180	R\$ 19,098	R\$ 3.437,640	R\$0,50
27	22727	CARNE DE FRANGO, TIPO SASSAMI: SEM PELE E SEM OSSO APRESENTAÇÃO, S/ TEMPERO E CONGELADO. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO). BANDEJA DE POLIESTIRENO ENVOLVIDO COM FILME PLÁSTICO OU PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 05 (CINCO) DIAS NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	150	R\$ 19,040	R\$ 2.856,000	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

28	7956	CARNE MOÍDA, TIPO: ACÉM, MAGRO SEM GORDURA E SEM SEBO, CONGELADA. EM EMBALAGEM VÁCUO, CONTENDO 1 KG DEVIDAMENTE SELADO COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA.COM REGISTRO NO SIF/SIP	KG	740	R\$ 33,974	R\$ 25.140,760	R\$0,50
29	8229	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO), SEM EXCESSO DE GORDURA, CORTADA EM CUBOS. CONGELADA. EM EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 1 KG DEVIDAMENTE SELADO COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDÊNCIA. COM REGISTRO NO SIF/SIP.	KG	660	R\$ 19,830	R\$ 13.087,800	R\$0,50
30	22736	CHÁ MISTO: CAPIM-CIDREIRA, LIMÃO E GENGIBRE // ABACAXI E HORTELÃ //, CIDREIRA,LIMÃO E MEL //CHÁ DE CAMOMILA COM ESPECIARIAS //MELISSA COM FLOR DE LARANJEIRA //CHÁ DE FRUTAS DO BOSQUE// MAÇA E CANELA// FRUTAS VERMELHAS// 6 ERVAS // FLORESE FRUTAS SILVESTRES ENTRE OUTROS... A CAIXA DEVE VIR COM 10 SAQUINHOS, PESO TOTAL DA CAIXA DE 10 G.	UN	184	R\$ 6,960	R\$ 1.280,640	R\$0,50
31	9555	CHANTILY 01 LITRO	UN	12	R\$ 26,248	R\$ 314,976	R\$0,50
32	22729	CHOCOLATE EM BARRA: CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO, NOBRE, IDEAL PARA DERRETERE FAZER PRODUTOS MOLDADOS. PRODUZIDO A BASE DE MASSA DE CACAU E MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA,	KG	15	R\$ 28,862	R\$ 432,930	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		INTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1QUILO					
33	22713	CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU: COMPOSIÇÃO: DESCRIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: 200G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	21	R\$ 21,643	R\$ 454,503	R\$0,50
34	22728	CHOCOLATE EM PÓ 70% DE CACAU: INGREDIENTES: CACAU EM PÓ. AÇÚCAR E AROMATIZANTE NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM VALOR NUTRICIONAL PARA A PORÇÃO DE 20G DE APROXIMADAMENTE: 8,1G DE CARBOIDRATOS; 6,1G DE AÇÚCARES; 3,2G DE PROTEÍNAS; 1,8G DE GORDURAS TOTAIS; 0,9G DE GORDURAS SATURADAS; 0G DE GORDURA TRANS; 4,9G DE FIBRA ALIMENTAR E 0MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	PC	40	R\$ 21,767	R\$ 870,680	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
35	8533	COCO EM FLOCOS PCT 100 GR	PC	100	R\$ 5,103	R\$ 510,300	R\$0,50
36	19029	COLORAU: OBITODS DE FRUTOS MADUROS DO URUCUM, DESSECADOS E MOIDOS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, INTACTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GR.	PC	6	R\$ 6,203	R\$ 37,218	R\$0,50
37	11840	COMPOTA DE ABACAXI LATA 500 GR	LT	30	R\$ 14,585	R\$ 437,550	R\$0,50
38	11038	COPOS DE AGUA MINERAL 200 ML	UN	424	R\$ 4,558	R\$ 1.932,592	R\$0,50
39	2883	CREME DE LEITE CX 200 GR	UN	293	R\$ 3,755	R\$ 1.100,215	R\$0,50
40	234	DOCE DE GOIABA EM PASTA, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VISÍVEIS.	KG	12	R\$ 16,483	R\$ 197,796	R\$0,50
41	19020	DOCE DE LEITE DIET, POTE DE 210 GRAMAS	UN	50	R\$ 26,300	R\$ 1.315,000	R\$0,50
42	4869	DOCE DE PESSEGO LATA 450 GRAMAS	UN	20	R\$ 11,833	R\$ 236,660	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

43	7106	ERVILHA LATA 300GR	LT	6	R\$ 3,983	R\$ 23,898	R\$0,50
44	7341	EXTRATO DE TOMATE 340GR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A,D E E.	UN	337	R\$ 4,897	R\$ 1.650,289	R\$0,50
45	18	FARINHA DE MANDIOCA BIJU (PC 500GR)	UN	80	R\$ 5,700	R\$ 456,000	R\$0,50
46	4327	FARINHA DE MANDIOCA LISA, SEM TEMPERO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 500 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VISÍVEIS.	KG	11	R\$ 7,500	R\$ 82,500	R\$0,50
47	19	FARINHA DE MILHO, PCT.01 KG.	KG	7	R\$ 8,887	R\$ 62,209	R\$0,50
48	33	FARINHA DE TRIGO FERMENTADA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOQUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO), EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VISÍVEIS.	KG	65	R\$ 7,217	R\$ 469,105	R\$0,50
49	283	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VISÍVEIS.	KG	375	R\$ 7,483	R\$ 2.806,125	R\$0,50
50	20	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, COMUM, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VISÍVEIS.	KG	1780	R\$ 8,260	R\$ 14.702,800	R\$0,50
51	8858	FEIJÃO PRETO, DE QUALIDADE, GRAOS INTEIROS E INTEGROS, COR CARACTERISTICA A VARIEDADE, CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 12/1978. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	170	R\$ 8,433	R\$ 1.433,610	R\$0,50
52	22714	FERMENTO BIOLÓGICO	PC	25	R\$	R\$ 646,250	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		SECO, INSTANTÂNEO: PACOTE DE 500 GR			25,850		
53	22715	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: EMBALAGEM DE 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UN	42	R\$ 8,350	R\$ 350,700	R\$0,50
54	17509	FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, BANDEJA DE 01 KG	KG	120	R\$ 15,483	R\$ 1.857,960	R\$0,50
55	22716	FILÉ DE TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE: SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, CONGELADO, NÃO APRESENTAR QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM DE 01 KG, ORIGINAL, SERÁ RECUSADO O PRODUTO COM ASPECTO ESPONJOSO, DEVE CONTER O SELO DO SIF. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEMPEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS VERDES, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS	UN	390	R\$ 43,098	R\$ 16.808,220	R\$0,50
56	17508	FLOCAO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA, PCT 500	PC	10	R\$ 4,167	R\$ 41,670	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		GR					
57	22	FUBÁ DE CANJICA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	48	R\$ 11,083	R\$ 531,984	R\$0,50
58	23	FUBÁ MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VISÍVEIS	KG	257	R\$ 4,675	R\$ 1.201,475	R\$0,50
59	7950	GELATINA DIET SABORES VARIADOS	UN	60	R\$ 4,283	R\$ 256,980	R\$0,50
60	2286	GELATINA EM PÓ ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, EMBALAGEM DE 45 GR. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS, SABORES VARIADOS.	UN	220	R\$ 1,863	R\$ 409,860	R\$0,50
61	2877	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 1 LT.COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS	L	250	R\$ 10,467	R\$ 2.616,750	R\$0,50
62	17483	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. UNIDADE DE 170GR	UN	100	R\$ 5,735	R\$ 573,500	R\$0,50
63	17180	LEITE CONDENSADO, CAIXINHA DE 395 GR	UN	298	R\$ 7,553	R\$ 2.250,794	R\$0,50
64	6150	LEITE DE COCO: PROCEDENTES DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, NATURAL E CONCETRADO. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET DE 500 ML, CONTENDO MARCA DO PRODUTO, NOME	GF	21	R\$ 6,263	R\$ 131,523	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MINIMA DE 14 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
65	22730	LEITE DE VACA INTEGRAL: FLÚIDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT). O PRODUTO DEVE CONTER ATÉ 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ APRESENTAR O CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL CONFORME NECESSIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRAPACK OU TETRA BRICKASSEPTIC, CONTENDO 1 LITRO. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM.	L	7565	R\$ 6,240	R\$ 47.205,600	R\$0,50
66	13204	LEITE EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 800GR. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	UN	62	R\$ 41,175	R\$ 2.552,850	R\$0,50
67	22571	LEITE UHT ZERO LACTOSE	UN	980	R\$ 8,280	R\$	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		CAIXA 1 LITRO, INTEGRAL				8.114,400	
68	22731	LINGUIÇA CALABRESA: COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE	KG	190	R\$ 22,933	R\$ 4.357,270	R\$0,50
69	15177	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM CARACTERISTICAS PROPRIAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VACUO. DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS COM CARIMBO DO SIF, EMBALAGEM DE 01 KG	KG	340	R\$ 18,148	R\$ 6.170,320	R\$0,50
70	25	MACARRÃO ESPAGUETE ENRIQUECIDO COM OVOS, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO/500 GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	PC	610	R\$ 3,870	R\$ 2.360,700	R\$0,50
71	11842	MACARRAO GRAVATINHA (PCT 500 GR)	PC	40	R\$ 7,577	R\$ 303,080	R\$0,50
72	7553	MACARRÃO PARAFUSO, ENRIQUECIDO COM OVOS , FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO/ 500 GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	PC	140	R\$ 5,530	R\$ 774,200	R\$0,50
73	17181	MACARRÃO PENNE, PCT 500 GR	PC	60	R\$ 5,410	R\$ 324,600	R\$0,50
74	1513	MACARRÃO PICADO, ENRIQUECIDO COM OVOS, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO/500 GR COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	PC	90	R\$ 4,480	R\$ 403,200	R\$0,50
75	22717	MACARRÃO TIPO LASANHA: MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA	PC	80	R\$ 10,925	R\$ 874,000	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		UNIDADE REQUISITANTE .					
76	36	MAIONESE-COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. OS OVOS SÃO CAIPIRA E ÓLEO DE FAZENDA SUSTENTÁVEL, DEVENDO TER 40KCAL POR COLHER, POSSUINDO ÔMEGA 3 E 6. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO, NÃO CONTÉM GLUTÉM, PESO LÍQUIDO DE 500GRS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	105	R\$ 9,530	R\$ 1.000,650	R\$0,50
77	22718	MANTEIGA DE LEITE COM SAL: DERIVADA DE LEITE BOVINO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 01 KG, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	370	R\$ 61,500	R\$ 22.755,000	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

78	10815	MARGARINA CREMOSA COM 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	KG	153	R\$ 19,623	R\$ 3.002,319	R\$0,50
79	7345	MASSA PARA BOLO PCT 400 GRAMAS- SABORES VARIADOS	PC	50	R\$ 5,297	R\$ 264,850	R\$0,50
80	22778	MASSA PARA PASTEL (ROLO DE 01 KG)	KG	40	R\$ 24,567	R\$ 982,680	R\$0,50
81	243	MILHO PARA CANJICA AMARELO, TIPO L. EMBALAGEM 500 GR, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VISÍVEIS.	PC	75	R\$ 4,093	R\$ 306,975	R\$0,50
82	6356	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR.COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	UN	335	R\$ 6,263	R\$ 2.098,105	R\$0,50
83	3657	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200 GR. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEVISÍVEIS.	LT	195	R\$ 4,597	R\$ 896,415	R\$0,50
84	1102	MUSSARELA FATIADA	KG	66	R\$ 44,975	R\$ 2.968,350	R\$0,50
85	27	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML.COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	LT	1290	R\$ 9,933	R\$ 12.813,570	R\$0,50
86	22719	ORÉGANO DESIDRATADO - ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; PACOTE COM 15 UNIDADES DE 10G; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PC	32	R\$ 4,493	R\$ 143,776	R\$0,50
87	39	OVOS DE GRANJA, SELECIONADOS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	DZ	1050	R\$ 9,947	R\$ 10.444,350	R\$0,50
88	22737	PALMITO, TIPO AÇAÍ, EM CONSERVA: EMBALAGEM CONTENDO MINIMO DE 300G, DRENADO, EM VIDRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	VD	45	R\$ 22,153	R\$ 996,885	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		FABRICANTE.					
89	22720	PÁPRICA DEFUMADA: EMBALAGEM 100 GRAMAS	PC	9	R\$ 4,797	R\$ 43,173	R\$0,50
90	3334	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.COM REGISTRO NO SIF/SIP	KG	770	R\$ 21,983	R\$ 16.926,910	R\$0,50
91	22779	PEITO DE PERU DEFUMADO	KG	12	R\$ 56,330	R\$ 675,960	R\$0,50
92	40	POLVILHO AZEDO, TIPO1, EMBALAGEM EM PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	KG	630	R\$ 13,947	R\$ 8.786,610	R\$0,50
93	8972	POLVILHO DOCE	KG	90	R\$ 13,897	R\$ 1.250,730	R\$0,50
94	7330	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA: CLASSIFICAÇÃO	KG	56	R\$ 33,333	R\$ 1.866,648	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		/CARACTERISTICAS GERIAS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PERNIL SUINO, SAL, AÇUCAR, ESPECIARIAS, CONSERVANTES E ESTERILIZANTES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SER LIVRE DE OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, BOLORES, LIMO NA SUPERFICIE, COM COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES, EM PEÇAS DE 03 KG EM MEDIA.					
95	7346	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA -PCT 400 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEVISIVEIS.	PC	15	R\$ 9,250	R\$ 138,750	R\$0,50
96	41	QUEIJO MINAS, EMBALADO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	496	R\$ 44,497	R\$ 22.070,512	R\$0,50
97	17503	REFRIGERANTE DE GUARANA 02 LITROS, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, ACIDULANTE, CONTEM AÇUCAR.	FD	125	R\$ 46,485	R\$ 5.810,625	R\$0,50
98	11843	REFRIGERANTE DIET 2 LTS (FARDO)	FD	80	R\$ 53,313	R\$ 4.265,040	R\$0,50
99	20983	REFRIGERANTE ELABORADO A PARTIR DE AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, ASPARTAME, CICLAMATO DE SODIO, ACESSULFAME DE POTASSIO, SEM AÇUCAR, GARRAFA PET DE 02 LITROS	UN	415	R\$ 9,307	R\$ 3.862,405	R\$0,50
100	28	SAL DE COZINHA REFINADO, EMABALGEM DE 01 KG.	KG	374	R\$ 2,263	R\$ 846,362	R\$0,50
101	29	SALSICHA	KG	70	R\$ 10,267	R\$ 718,690	R\$0,50
102	2287	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL RICA EM	UN	260	R\$ 12,183	R\$ 3.167,580	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		CÁLCIO, EM ÔMEGA 3. EMBALAGEM DE 250 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.					
103	3476	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GLÚTEN, GARRAFA DE 500 ML EM PLÁSTICO, COM RENDIMENTO DE 5 LITROS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	UN	199	R\$ 6,950	R\$ 1.383,050	R\$0,50
104	3477	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GLÚTEN, GARRAFA DE 500ML EM PLÁSTICO, COM RENDIMENTO DE 5 LITROS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS.	GF	149	R\$ 8,830	R\$ 1.315,670	R\$0,50
105	20961	SUCO CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABOR GOIABA	GF	30	R\$ 8,213	R\$ 246,390	R\$0,50
106	22780	SUCO CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABOR MANGA	GF	120	R\$ 8,983	R\$ 1.077,960	R\$0,50
107	22781	SUCO CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABOR PESSEGO	GF	120	R\$ 8,983	R\$ 1.077,960	R\$0,50
108	20960	SUCO CONCENTRADO SEM ADIÇÃO E AÇUCAR-SABOR UVA	GF	43	R\$ 8,213	R\$ 353,159	R\$0,50
109	30	SUCO EM PÓ - PCT C/ 240 GR - SABORES VARIADOS, RENDE ATE 02 LITROS	PC	230	R\$ 2,913	R\$ 669,990	R\$0,50
110	22761	TEMPERO EM FORMA DE CUBOS SABOR BACON. NAO CONTEM GLUTEN, VALIDADE MINIMA DE 06MESES. CAIXA COM 12 CUBOS-114 GRAMAS	UN	10	R\$ 3,017	R\$ 30,170	R\$0,50
111	22762	TEMPERO EM FORMA DE CUBOS SABOR GALINHA. NAO CONTEM GLUTEN, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. CAIXA COM 12 CUBOS-114 GRAMAS	UN	10	R\$ 3,017	R\$ 30,170	R\$0,50
112	22763	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL, SALSA E CEBOLINHA. NAO CONTEM GLUTEN. POTE 300GRAMAS	UN	5	R\$ 6,433	R\$ 32,165	R\$0,50
113	13711	TRIGO PARA KIBE, PURO,	PC	60	R\$ 6,888	R\$ 413,280	R\$0,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

		MOIDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISIVEIS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS					
114	20959	UVA PASSA ESCURA DESIDRATADA. EMBALAGEM INTEGRA DE 200 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE DO PRODUTO.	PC	20	R\$ 7,030	R\$ 140,600	R\$0,50
115	22721	VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUALDE PLÁSTICO DE 900 ML, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	GF	20	R\$ 3,033	R\$ 60,660	R\$0,50
116	22722	VINAGRE DE MAÇÃ: INGREDIENTES: FERMENTO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADA, CONSERVANTENSS 224, ACIDEZ MÉDIA 4,24, NÃO CONTEM GLÚTEN, FRASCO COM 750ML.	GF	20	R\$ 9,150	R\$ 183,000	R\$0,50
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b> <b>394.884,836</b>	

4.3 - As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2023 e 2023/2024.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almojarifado da Prefeitura Municipal de Pratinha.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues, em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Compra/Serviços, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pratinha, os itens perecíveis a Ex: carne deveram serem transportados por veículos climatizado que possam garantir a qualidade dos produtos durante o trajeto;

5.3 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação do **contratado** com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pratinha, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da ARP;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

5.4 A contratada fica obrigada a substituir qualquer produto que venha a ser refugado pelo fiscal do contrato, por defeito, mal cheiro, cor fora do padrão, amassados, embalagens violadas, fora do prazo de validade e etc, qual deverá registrar a ocorrência via relatório fotográfico e notificação da infração.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

6.2 - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pratinha, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Pratinha, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

6.3 - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Pratinha com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

6.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

6.5 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Pratinha com respeito à execução do objeto;

6.6 - Entregar os produtos objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

6.9 - Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Pratinha;

6.10 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Pratinha;

6.11 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela equipe da Coordenadoria de Almoarifado da Prefeitura Municipal de Pratinha, durante a sua execução;

6.12 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Pratinha de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.13 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Pratinha, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

7.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.

7.3 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.6 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.7 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

7.8 - Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Coordenadoria de Almoxarifado;

7.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

7.10 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.11 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

7.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.13 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **8. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Arlene Aparecida da Silva.

8.2 – O responsável pela Área Solicitante atuará como gestor/fiscal da Ata/Contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria de Almoxarifado e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

9.2 - A Prefeitura Municipal de Pratinha efetua pagamentos somente nas quintas-feiras. Caso a empresa emita boleto para pagamento, este deverá vir com a data de vencimento previamente definida para a primeira quinta-feira próxima ao prazo citado no item acima.

9.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

9.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.1 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.5 - A Coordenadoria de Almoxarifado atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

9.6 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

9.7 - Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Pratinha, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9.9 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

## **10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

## **11. SANÇÕES:**

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Pratinha, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pratinha. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1 - A Prefeitura Municipal de Pratinha e o FORNECEDOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

12.2 – A Prefeitura Municipal de Pratinha reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

12.3 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Pratinha, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo FORNECEDOR, não importará, em hipótese alguma, em alteração na Ata de Registro de Preços, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Pratinha exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Pratinha e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Pratinha, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

12.6 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 15 do Decreto 7.892/2013.

## **13. ÁREA(S) SOLICITANTE(S):**

**13.1 – Fundo Municipal de Saúde;**

**13.2 - Departamento de Educação**

**13.3 – Fundo de Assistência Social**

**13.3 – Fundo Municipal De Proteção ao Patrimônio**

**13.4- Gabinete do Prefeito**

Pratinha/MG, 15 de fevereiro de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

**CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG**

*[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)*

Arlene Aparecida da Silva  
Departamento de Compras

John Wercollis de Moraes  
**Prefeito Municipal**

Regiane Aparecida da Silva  
**Diretora da Saúde**

Elizania dos Reis Silvério  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Maiara Izabel Valeriano  
**Diretora** do Departamento Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023

### DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOSI PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Nome do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:	
CPF:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.
- Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pratinha

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(Nome completo)  
(Documento de Identidade nº / CPF nº)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME

Empresa de Pequeno Porte, EPP

Equiparada

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive aplicação das sanções previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.585.570/0001-56, com sede à na Praça da Matriz, nº 365, Bairro Centro, CEP 38.960-000 na cidade de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **John Wercollis de Moraes**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG 11.297.512, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.024.726-24, residente e domiciliado na rua João Andreia Vecci, nº161, Bairro Centro, Pratinha MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório N° 0044/2023 na modalidade Pregão Eletrônico N° 010/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOSI**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 930/2014, Decretos Municipais nº 04 de 01 de fevereiro de 2007 (Pregão), nº 429 de 20 de julho de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOSI PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						

1.1 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Administrativo Licitatório n. 011/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico n. 010/2023 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2 - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3 - Ficam registradas também nesta Ata os descontos ofertados pelos 2º e 3º colocados, demonstrados no Relatório Sintético – Resumo das Ocorrências constante nos autos do processo, no caso de contratação de licitantes remanescentes.

1.4 - As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 2.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Arlene Aparecida da Silva.

2.2. A(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestora(s) e fiscalizadora(s) da execução do objeto contratados.

## **3. DA VALIDADE DA ATA:**

3.1 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Pratinha, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Pratinha, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Pratinha, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Pratinha, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Pratinha.

## **5. DA RESCISÃO:**

5.1 - Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal de Pratinha poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Pratinha, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1, letras a, b e d, acima, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Pratinha, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **7. DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pratinha pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Pratinha, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Prefeitura, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

7.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pratinha. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura Municipal de Pratinha ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pratinha por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 8. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ibia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pratinha-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PRATINHA

John Wercollis de Moraes  
**Prefeito Municipal de Pratinha**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Vismar Aparecida Martins  
CPF: 047.803.326-56

Nome: Arlene Aparecida da Silva  
CPF: 065.478.526-01